RESOLUÇÃO NORMATIVA 122/2023

Modifica-se e acrescenta-se dispositivos da Resolução Normativa nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea "a" do *parágrafo único*, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Modificam-se o § 1º, do art. 40, e os art. 74 e 76, da Resolução Normativa nº 57/2012, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art.		
40	 	

§ 1º As Comissões Permanentes são Permanentes e Especiais:

I - de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica;

III - de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade;

IV - de Cultura, Esporte e Lazer;

V - Comissão de Educação;

VI - de Direitos Humanos e de Defesa do Consumidor;

VII - de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social:

VIII - de Saúde;

IX - de Direitos da Mulher;

X - de Indústria, Comércio e Geração de Empego e Renda;

XI - de Direito dos Idosos;

XII - de Segurança Pública; e

XIII - de Direitos da Juventude.





"Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência."

"Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestarse nas proposições que versem sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - políticas públicas voltadas à educação em geral;

III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e

IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino."

"Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente,



Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se nas proposições que versem sobre:

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;

III - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

IV - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;

V - previdência social dos servidores municipais;

VI - proposições relativas a abastecimento."

Art. 2º Acrescentam-se os arts. 74-A e 76-A à Resolução Normativa nº 57/2012, com a seguinte redação:

"Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestarse nas proposições que versem sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - políticas públicas voltadas à educação em geral;
III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e
IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino."

"Art. 76-A Compete à Comissão de Saúde as matérias que versem sobre:

I - saúde e Sistema Único de saúde e Seguridade Social; II - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;



III - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;

IV - alimentação e nutrição;

V – planejamento e projetos urbanos atinentes à saúde."

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, para todos os efeitos jurídicos e regimentais, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 07 de fevereiro de 2023.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador PAULO DA SILVA LOPES

1º Secretário

Vereador ELZUÍLA ALVES CALISTO

2º Secretária

